



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 1 de 32

### Obra do novo trevo de acesso a Olímpia entra na reta final com previsão de entrega em julho



Considerada uma das maiores obras de infraestrutura viária da Estância Turística de Olímpia, o novo trevo da Rodovia Assis Chateaubriand (SP 425), no km 137,8, está em ritmo acelerado e entra na fase final para ser entregue no final do mês de julho.

O dispositivo em desnível com viaduto e alças de acesso está sendo construído para possibilitar a passagem de veículos leves e pesados e, após pronto, permitirá o acesso direto à cidade pela Avenida Benatti, no Vale do Turismo, e também pela Rodovia Wilquem Manoel Neves (SPA 137/425), ampliando a segurança viária e facilitando o acesso à região em que se concentram os parques aquáticos e empreendimentos turísticos de Olímpia, proporcionando maior fluidez no tráfego e melhorando a mobilidade urbana.

Segundo o Departamento de Estradas de Rodagem (DER), vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (Semil) e responsável pela obra, estão sendo investidos cerca de R\$ 36,3 milhões no projeto do novo trevo.

Assim, iniciada em setembro de 2022, a obra

é mais um investimento na infraestrutura da cidade, considerada um dos polos mais importantes e movimentados no interior do Estado. A conquista do novo trevo foi resultado da união de esforços de lideranças, com gestão do prefeito Fernando Cunha, junto aos órgãos e autoridades envolvidas.

Com 80% da obra realizada e previsão de conclusão em julho, o dispositivo em desnível, inclui alças viárias e viaduto de 40 metros de extensão e 14 de largura, para passagem de veículos leves e pesados, estrutura de 555 metros cúbicos de concreto e mais de 58 toneladas de aço.

Ainda de acordo com o DER, no momento, são finalizados os serviços de drenagem e pavimentação, além da instalação do guarda-corpo, a estrutura metálica fixa, usada nas laterais. Nas próximas semanas, serão iniciados serviços de sinalização, limpeza e plantio da grama. Com cerca de 130 postos de trabalho gerados, entre diretos e indiretos, já foram realizados serviços de terraplenagem e construídas estruturas de contenção de encostas (contenção geotécnica).



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 2 de 32

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Errata .....	4
Aviso de Licitação .....	5
Autorização de Contratação Direta .....	5
Extrato .....	5
Outros atos .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	32
<b>Licitações e Contratos</b> .....	32
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	32
Autorização de Contratação Direta .....	32

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 3 de 32

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 288, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** Ficam criados e incluídos no Anexo III, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, os cargos de provimento efetivo a seguir elencados:

QTD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28-A	40 H/S	Superior Completo em Enfermagem e registro ativo no conselho de classe

**Art. 2.º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de junho de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**  
Supervisor de Expediente

### **LEI N.º 5.009, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

*Autoriza a alienação de área pública, por investidura, pertencente ao Município da Estância Turística de Olímpia/SP, adiante identificada, e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia, área de investidura, nos termos do artigo 76, inciso I, alínea "d" e § 5º, inciso I, todos da Lei n.º 14.133/2021, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente de propriedade do Município, que se tornou inaproveitável isoladamente,

identificada no memorial descritivo abaixo e situada no perímetro urbano do Município da Estância Turística de Olímpia, a seguir:

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Inicia-se em um ponto de divisa comum entre o lote nº 5 e a Avenida Fernando dos Santos, deste, segue confrontando com o lote nº 5 por 4,30 metros (quatro metros e trinta centímetros); daí, deflete à direita confrontando com o lote nº 4 por 10,50 metros (dez metros cinquenta centímetros), daí, então, deflete à direita, e segue confrontando com área pertencente ao Município de Olímpia por 4,30 metros (quatro metros e trinta centímetros); deste, segue confrontando com a Avenida Fernando dos Santos por 10,50 metros (dez metros e cinquenta centímetros), até o início e fim desta descrição, encerrando assim uma área de 45,15 metros quadrados (quarenta e cinco metros quadrados e quinze centímetros quadrados).

**Parágrafo único.** Ficam desafetados, caso necessário, do rol de bens de uso comum e/ou especial, passando a integrar no rol de bens disponíveis do Município a área do imóvel descrita neste artigo.

**Art. 2.º** Nos termos do disposto na Lei n.º 14.133/2021, o valor da alienação foi fixado, previamente, através do Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada por meio do Decreto Municipal de n.º 8.837, de 30 de agosto de 2023, levando-se em consideração o valor por metro quadrado e demais especificações, que será pago à vista.

**Art. 3.º** A alienação deverá ser feita por preço não inferior ao da avaliação e no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Lei, após o que, a avaliação será atualizada pelos índices legais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de junho de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**  
Supervisor de Expediente

### **LEI N.º 5.010, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 4 de 32

sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0031.2.048	PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.39.00-371	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TESOURO	500.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0045.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-379	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TESOURO	5.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.500.000,00</b>

**Art. 2.º** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1.º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1.º Inciso I e § 2.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 1.208.848,99 (um milhão, duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.02	CRECHES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0022.2.055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES	
3.3.90.30.00-268	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINC.	118.194,29
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00-275	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINC.	50.654,70
02.09.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0024.2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00-296	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	1.040.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.208.848,99</b>

**Art. 4.º** O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 3.º, decorre de Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º Inciso II e § 3.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de junho de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### LEI N.º 5.011, DE 27 DE JUNHO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 413.655,19 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA	
02.06.02	DIVISÃO DE CULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
13.391.0012.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
3.3.90.31.00-	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINC.	413.655,19
	<b>TOTAL</b>	<b>413.655,19</b>

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º Inciso II e § 3.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de junho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de junho de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### Licitações e Contratos

### Errata

### ERRATA

### INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023

**Na Publicação da Autorização de Contratação Direta no Diário Oficial do Município, do dia 18 de junho de 2024, na página nº 07, onde se lê:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 5 de 32

"THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ n. 90.347.840/0001-18..."

**Leia-se:**

"THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ n. 90.347.840/0040-24..."

Olímpia, 26 de junho de 2024.

**Graziela de Souza Mendes**

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

#### Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 71/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de módulos de arquibancada para o espaço do mini festival, para realização do 60º Festival do Folclore do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 16/07/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 16/07/2024. tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 26 de junho de 2024.

Graziela de Souza Mendes

**Diretora da Divisão de Planejamento de Compras**

#### Aviso de Licitação

#### Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 72/2024

Objeto: Aquisição de macacão padrão SAMU, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 12/07/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 12/07/2024. tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 26 de junho de 2024.

Graziela de Souza Mendes

**Diretora da Divisão de Planejamento de Compras**

### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 1055/2024, Processo Administrativo nº 146610/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.8179000/0001-71, em caráter emergencial, para aquisição dos medicamentos REGORAFENIBE 40MG COM REV CT FR PLAS OPC X 84, para atender a demanda de Ação Judicial com liminar em desfavor ao município conforme determinação judicial exarada no processo nº 1002268-37.2024.8.26.040, no valor total de R\$ 47.238,63 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e oito e sessenta e três centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 204.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 26 de junho de 2024.

**Marcos Roberto Pagliuco**

Secretária Municipal de Saúde

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 42/2024, Processo Administrativo nº 146786/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **LR AYDAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 15.426.627/0001-86, para Contratação de apresentação **"FLASH MOB EXPEDIÇÃO AÉREA"**, apresentação e intervenção artística cultural em evento de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 51.260,00 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 167

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 25 de Junho de 2024.

**Raquel C. Crepaldi Righetti**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Proponente: Organização Da Sociedade Civil Associação Beneficente e Cultural e Assistencial De Olímpia - ABECAO. Objeto: Projeto Melhor Idade - Realizar oficinas com foco na prevenção do risco social, capacitando beneficiários, para fortalecer vínculos familiares e comunitários, aumentando a autoestima e adquirir materiais de consumo e material permanente para a execução das oficinas. Transmitir o saber e capacitar através de atividades gerais (incluindo capacitação, cultura e informática); fortalecer os relacionamentos das pessoas idosas com a família e comunidade, e para tanto, desenvolver integrações temáticas, com dinâmicas, debates em grupos e palestras. Serão ofertadas atividades em oficinas de capacitação, culturais e informática. Data de Assinatura: 08/01/2024. Origem: Aditivo nº 07/2023-1 - Inexigibilidade de chamamento público Processo 134532/2023. Prorrogação de prazo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 6 de 32

Outros atos



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

021544 DIEGO PAULOS RAMOS  
CNPJ: 44.042.684/0001-60  
E-mail – dpr.distribuidoraeservicos@gmail.com  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 386/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3309/2024

Ref.: Entrega de material em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/06/2024 e 10/06/2024 e por telefone no dia 18/06/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 386/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de materiais deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 7 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 26 de Junho de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 8 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022006 ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE  
CNPJ: 45.293.736/0001-33  
E-mail – licitacoesatual@gmail.com  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 387/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3310/2024

Ref.: Entrega de material em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/06/2024, 07/06/2024 e 14/06/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 387/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de materiais deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 9 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 26 de Junho de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 10 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022725 V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME  
CNPJ: 73.318.693/0001-39  
E-mail – vpmedicamentos@hotmail.com  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 389/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3311/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/06/2024 e 10/06/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 389/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 11 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 26 de Junho de 2024.

  
Paulo Junior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 12 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
CNPJ: 49.228.695/0001-52  
E-mail – comercial@lumarfranca.com.br/ financeiro@lumarfranca.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 375/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3316/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/06/2024 e 10/06/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 375/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 13 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 26 de Junho de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 14 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022132 LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA.

CNPJ: 11.145.401/0001-56

E-mail – ladallaporta@hotmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 425/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3321/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3322/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/06/2024 e 10/06/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 425/2023 do Pregão Eletrônico N° 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 15 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concede o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 26 de Junho de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 16 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

015873 - MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 07.295.038/0001-88  
E-mail – licitacao@maxmedical.med.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 417/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3324/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/06/2024 e 10/06/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 417/2023 do Pregão Eletrônico N° 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

O MELHOR DESTINO É AQUI

PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 17 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 26 de junho de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 18 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

017152 CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.  
CNPJ: 55.309.074/0001-04  
E-mail – leandro@cirurgicasaojose.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 419/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3326/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/06/2024 e 10/06/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 419/2023 do Pregão Eletrônico Nº 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 19 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 26 de Junho de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 20 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

019634 EXPAND MEDICO HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 00.844.672/0001-83  
E-mail – vendas01@expandmedico.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 422/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3327/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/06/2024 e 10/06/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 422/2023 do Pregão Eletrônico N° 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 21 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 26 de junho de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 22 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022725 V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME.  
CNPJ: 73.318.693/0001-39  
E-mail – vpmedicamentos@hotmail.com  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 438/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3328/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/06/2024 e 10/06/2024 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 438/2023 do Pregão Eletrônico Nº 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 23 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 26 de Junho de 2024.

Paulo Junior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 24 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

011342 INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 43.295.831/0001-40

E-mail – cadastro@interlab.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 340/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 432/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3561/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 06/06/2024 e 14/06/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 432/2023 do Pregão Eletrônico N° 340/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos de ação judicial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos de ação judicial deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos de ação judicial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 25 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos de ação judicial e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 26 de Junho de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 26 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

017264 FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI.  
CNPJ: 28.227.946/0001-04  
E-mail – ferreira.cirurgica@outlook.com  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 465/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 52/2024  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3565/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 06/06/2024 e 10/06/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 52/2024 do Pregão Eletrônico Nº 465/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 27 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 26 de Junho de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 28 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

011342 INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 43.295.831/0001-40

E-mail – cadastro@interlab.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 493/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 78/2024  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3566/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 06/06/2024 e 14/06/2024 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 78/2024 do Pregão Eletrônico N° 493/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos de ação judicial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos medicamentos de ação judicial deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de medicamentos de ação judicial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 29 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos de ação judícia e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 26 de Junho de 2024.

  
Paulo Junior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 30 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

018084 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.  
CNPJ: 28.123.417/0001-60  
E-mail – gisele@partnerfarma.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 493/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 83/2024  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3568/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 06/06/2024 e 10/06/2024 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 83/2024 do Pregão Eletrônico Nº 493/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos de ação judicial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos medicamentos de ação judicial deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de medicamentos de ação judicial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 31 de 32



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos de ação judícia e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 26 de Junho de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 32 de 32

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

14.133/2021.

Olímpia, 27 de junho de 2024.

**RENATO BARRERA SOBRINHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADA:** HIROCHI KITAGAWA & CIA LTDA.

**CNPJ:** 58.837.816/0001-54

**CONTRATO Nº:** 15/2023

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ATÉ 6.000 (SEIS MIL)  
LITROS DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS  
VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM  
DESTA EDILIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024

**VIGÊNCIA:** 26/06/2025

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADA:** PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
OLÍMPIA LTDA.

**CONTRATO Nº:** 35/2023

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**OBJETO:** ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA  
DO CONTRATO Nº 35/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 72.040,90 (SETENTA E DOIS  
MIL, QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

### Autorização de Contratação Direta

#### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 18/2024, Processo Administrativo nº 20/2024, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação, da seguradora **Unimed Seguros Patrimoniais S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.973.906/0001-71, para a contratação de seguro predial para o prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência, no valor de R\$ 3.795,41 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

Determino que o Setor Competente lavre o instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo), e providencie a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº